



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Senhor
Luigi Salemi
A/C Sr. Leandro Nogueira dos Santos – Diatech Ambiental
Rua Barão de Teffé, nº 1.000
13.208-761 - Jundiaí/SP

236/CAAR/2016
São Paulo, 16 de agosto de 2016

Ref.: Pasta Administrativa CETESB n.º 31/00119/2016

Prezado Senhor:

A **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, constituída pela Lei Estadual n.º 118, de 29 de junho de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.776.491/0001-70, e com sede nesta capital à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, n.º 345, Alto de Pinheiros, é órgão delegado do Governo do Estado de São Paulo para, dentre outras atribuições, exercer o gerenciamento de áreas contaminadas em todo território do Estado de São Paulo, nos termos da Lei n.º 13.577/2009, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 59.263/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2013.

Conforme “*Relatório de Investigação Ambiental Detalhada e Plano de Intervenção*”, outubro de 2010, elaborado pela empresa ECOTEST Tecnologia Ambiental, apensado a Pasta Administrativa CETESB n.º 31/00119/2016, foi constatado que o imóvel localizado às Ruas Dr. Pinto Ferraz e Domingos de Moraes, Vila Mariana, Município de São Paulo, de sua propriedade, e registrado sob Transcrições n.ºs 81.156, 83.957 e 85.664, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo, e foi objeto de reabilitação para o uso como comércio varejista de combustíveis, com restrição de uso de água subterrânea, tendo sido emitido o respectivo termo.

Diante do exposto, cumpre-nos informar que, de acordo com o artigo 54 do Decreto 59.263/2013, os senhores deverão providenciar a averbação da informação acerca da reabilitação do imóvel de sua propriedade na matrícula supra mencionada, apresentando ao Cartório de Registro de Imóveis o **Termo de Reabilitação para o Uso Declarado 0512/2016**, anexo.

A partir do recebimento desta, os senhores deverão encaminhar para o Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB - CA, por via postal com aviso de recebimento (AR), no prazo de até 30 (trinta) dias, o protocolo de requerimento de averbação emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis. Para encerramento do processo, os senhores deverão encaminhar para o Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, cópia da matrícula com o termo averbado.

Cabe salientar que o não cumprimento dessas exigências nos prazos estabelecidos o(s) sujeitará às sanções legais cabíveis.

Atenciosamente,

Elton Gloeden
Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas

Auto Posto Metrô de Vila Mariana Ltda. - Cadastro: 100-140856-7



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo/Carta/0236/CAAR/2016

São Paulo, 16 de agosto de 2016

Assunto: Averbação da Contaminação e do Termo de Reabilitação para o uso Declarado na Matrícula Imobiliária

Ilustríssimo Senhor:

Vimos pelo presente, solicitar a averbação da contaminação e da reabilitação nas Transcrições n.ºs 81.156, 83.957, 85.664, de forma concomitante.

Informamos que na Carta nº236/2016/CAAR e no Termo de Reabilitação para o Uso Declarado nº 0512/2016, encaminhados pelo interessado, encontram-se todas as informações requeridas para o cumprimento dessa exigência (nº do processo CETESB, título do relatório de constatação da contaminação, data, responsável pela realização do estudo, contaminantes, entre outras).

A prática da averbação da contaminação e reabilitação no mesmo ato resulta na otimização do procedimento, com economia de tempo e de recursos, sem qualquer prejuízo à publicidade das informações, motivo principal dessa conduta, e vem sendo praticada pelos Cartórios do município de São Paulo e do interior do Estado.

Atenciosamente,

Elton Gloeden

Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas

Ilustríssimo Senhor

Flauzilino Araújo dos Santos

1º Registro de Imóveis de São Paulo

Rua Tabatinguera, 140, Loja 01 - Sé

01020-000 – São Paulo/SP

Auto Posto Metrô de Vila Mariana Ltda. - Cadastro: 100-140856-7

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 - - C.N.P.J. nº 43.776.491/0001 - 70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REABILITAÇÃO PARA O USO DECLARADO

Nº 0512/2016

Data: 16/08/2016

Certificamos, a teor do disposto no Artigo 27, inciso II, da Lei 13.577, de 08 de julho de 2009, e no artigo 54, inciso II, do Decreto 59.263, de 05 de junho de 2013, que o imóvel localizado às Ruas Dr. Pinto Ferraz e Domingos de Moraes, Vila Mariana, Município de São Paulo, e registrado sob Transcrições n.ºs 81.156, 83.957, 85.664, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo, e com base no Despacho nº 254/16/CAAC, apenso a Pasta Administrativa CETESB n.º 31/00119/2016, foi considerado reabilitado para uso como comércio varejista de combustíveis, com o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrições ao uso das águas subterrâneas, por tempo indeterminado, na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23 K, Datum WGS-84:

333.138 mE; 7.390.226 mS

333.207 mE; 7.390.248 mS

333.250 mE; 7.390.178 mS

333.170 mE; 7.390.166 mS

Elton Gloeden

Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas

Auto Posto Metrô de Vila Mariana Ltda. - Cadastro: 100-140856-7